

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.209/2010

DE 26 DE MAIO DE 2.010.

"Dispõe sobre alteração nos anexos da Lei n.º 1166/2009-PPA de 2010/2013 e Lei n. 1165/2009-LDO 2010, e suas atualizações."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Esta lei institui modificações na Lei n.º 1166/2009 que aprovou os anexos de planejamento para o ciclo orçamentário 2010-2013, assim como na Lei n.º 1165/2009 que aprovou as diretrizes para execução orçamentária, as metas e riscos fiscais para o exercício de 2010, na forma dos anexos desta Lei.

Artigo 2º- As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2.010, estão expressas nos seguintes anexos:

Anexo II- PPA- Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

Anexo III- PPA- Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;

Anexo V- LDO- Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

Anexo VI- LDO- Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;

Artigo 3º - Fica convalidado nas Leis n.º 1166/2009-PPA de 2010/2013 e suas alterações, bem como na Lei n. 1165/2009-LDO 2010 e suas alterações, os valores dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Abril de 2010.

Pinhalzinho, 26 de Maio de 2.010.

Benedito Aparecido de Lima

-Prefeito Municipal-

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo PABX (11) 4018-4310